

**EX.<sup>MO</sup> RELATOR COMPONENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (MS):**

Refere-se aos autos n.º 1411451-37.2017.8.12.0000

**SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINSAP/MS e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL**, devidamente qualificados nos autos da ação em epígrafe, vêm, por intermédio de seus patronos, sempre respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

Convencionam as partes ser apropriada a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, bem como das multas processuais, nos moldes do art. 313, II e §4º, do CPC c/c art. 5º, §6º, da Lei Federal n. 7.347/85, comprometendo-se o SINSAP, no prazo de 01 (uma) hora, restabelecer integralmente o atendimento aos advogados em todas as unidades prisionais do Estado de Mato Grosso do Sul, assim como viabilizar a visitação dos profissionais a seus clientes presos em tempo razoável e condizente com o tempo de atendimento habitualmente realizado em situações normais de serviço, sem qualquer óbice ao atendimento dos advogados, sob pena de prosseguimento imediato do processo com a aplicação de todas as penalidades processuais determinadas na medida liminar então deferida nestes autos.

Desta forma, requer a suspensão do processo nos moldes *supra*.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande (MS), 20 de outubro de 2017.

  
**ANDRÉ LUIZ GARCIA SANTIAGO**

PRESIDENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SINSAP-MS

  
**MANSOUR ELIAS KARMOUCHE**

OAB/MS 5.720

PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

  
**RAFAEL MEDEIROS DUARTE**

OAB/MS 13.038

  
**TIAGO KOUTCHIN**

OAB-MS 14.707